



**ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO**  
**REDENÇÃO - PA.**

**PORTARIA N.º 41/2018**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr. (a). OTENI BARBOSA DA CRUZ, solteiro(a), portador (a) da cédula de identidade RG n.º 8924524 PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o N.º 534.771.201-59, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o art. 86 da Lei Complementar n.º 058/2011, art. 40 § 1º, III "a" e § 5º da CF/88 combinados com art. 6º da Emenda constitucional n.º 41/2003 (paridade garantida).

VENCIMENTO	R\$ 1.880,51
AD. TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 623,92
GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE 15%	R\$ 282,08
CARGA SUPLEMENTAR	R\$ 1.403,26
HORA ATIVIDADE 20%	R\$ 656,75
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.846,52</b>

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 4.846,52** (Quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, Cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 10 dias de Setembro de 2018.

**Wellington Gonçalves da Silva**  
**Presidente do IPMR**  
**Decreto 331/2017**